



FÊNIX Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

L E I 5/68

DATA : 27 de março de 1969

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o governo do Estado de acordo com o Decreto Estadual Nº 3713 de 18 de Janeiro de 1967 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

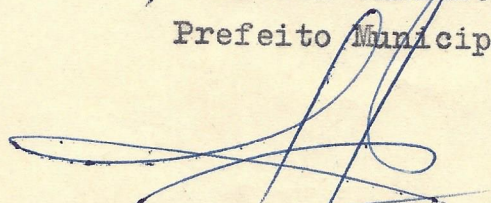
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o governo do Estado do Paraná através da Secretária de Educação e Cultura para a cooperação, Assistência Técnica e financeira pelo Estado a este Município de acordo com o decreto - Estadual nº 3713 de 18 de janeiro de 1967.

Art. 2º Fica igualmente o chefe do Poder -/ Executivo autorizado a assinar os instrumentos que fizerem necessário ao governo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix,
em 27 de março de 1968


AIRTON CANDIDO
Prefeito Municipal


JOSE HONORATO DA SILVA
Secretário